



COMUNICADO

PREGÃO 115/2017 - SE

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 01 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 115/2017

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de dezembro de 2017, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 128/2017 GP de 30 de Janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **115/2017** do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 7086/2017 observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que faz parte integrante deste, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho relacionado abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO
25 - Secretaria de Educação	1457- 333903000000 - 2017 e dotação orçamentária do exercício 2018	01 – Ordinários não vinculados 20 – transf. União – FNDE

1.2 – O valor estimado da presente licitação é o valor apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termos de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.



b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2017 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2017 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa



ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Procuradoria Geral do Estado (PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- d) Certificado/autorização da vigilância sanitária, dentro do prazo de validade.
- e) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

6.2.4 - Qualificação Econômica Financeira:



- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão do Pregão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novos licitantes, iniciando-se o recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de **menor preço item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração₈



de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento),



por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.



13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Minuta do contrato;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo em);
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo em anexo);
- g) Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (modelo em anexo).
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Endereço das escolas
- j) Planilha de distribuição

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, e cronograma de entrega que faz parte integrante deste Edital, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho nos seguintes locais: Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

15.3 – Os produtos fornecidos pela empresa vencedora deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, dentro do prazo de validade não sendo tolerado nenhum produto danificado ou vencido (inclusive as embalagens e latas) e estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a qual caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado. ***Todos os materiais terão que ser de ótima procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e fabricados segundo as normas técnicas vigentes.***

15.4 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.4.1 - No ato de cada recebimento será verificada a data de vencimento de cada produto, os quais não poderão se encontrar com menos de 90 (noventa) dias do



vencimento, com exceção das carnes, da lingüiça, dos legumes e ovos, que terão que ser frescos, sob pena de , assim não o sendo, serem devolvidos de imediato.

15.5 - A CONTRATADA deverá possuir câmara frigorífica para armazenamento e caminhão frigorífico para entregas das carnes e frios.

15.5.1 – As empresas deverão comprovar a propriedade de caminhão frigorífico, ou da locação do mesmo, para o período que compreende o contrato, atestado de vigilância sanitária do veículo, bem como seu licenciamento do exercício. Tal comprovação será feita na assinatura do contrato, sendo condição para tal.

15.6 - Para fornecimento de produtos de origem animal, em atendimento ao Art. 5º do Decreto n º 38.757 de 25/01/06, as empresas deverão apresentar Título de Registro ou Relacionamento junto ao órgão de Inspeção Estadual, na assinatura do contrato.

15.7 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações, serão devolvidos à empresa, sendo concedido um prazo de no máximo 48 horas para reposição.

15.8 - No ato de cada recebimento será verificada a data de vencimento de cada produto, os quais não poderão se encontrar com menos de 90 (noventa) dias do vencimento, com exceção dos legumes e ovos, que terão que ser frescos, as carnes bovina e carnes de frango terão validade mínima de seis meses sob pena de , assim não o sendo, serem devolvidos de imediato

15.9 – A contratação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2017, prazo em que todos os produtos já deverão ter sido entregues.

15.10 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

15.11 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.15 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.16 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.17 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.18 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

15.19 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.20 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.21 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.22 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.23 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.24 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.25 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:



Prefeitura Municipal de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 115/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 115/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 115/2017**, Processo Administrativo de n.º **7086/2017**.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 115/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 115/2017**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 115/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do **Edital de Pregão n.º 115/2017**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 115/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 115/2017 a se realizar no dia 01/12/2017** nesta Prefeitura, às **11:00** horas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



CONTRATO N.º /2017
(minuta)

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59 denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais) , CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de **MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho relacionado abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	EMPENHO N.º
25 - Secretaria de Educação	1457- 333903000000 - 2017 e dotação orçamentária do exercício 2018	01 – Ordinários não vinculados 20 – transf. União – FNDE	xxxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na entrega dos produtos em questão, referentes ao processo administrativo n.º **7086/2017 - SE, Pregão n.º 115/2017** e seus anexos, que passam a ser partes integrantes deste contrato.

2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1 – A **CONTRATADA** fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na licitação.

2.2 – A **CONTRATADA** fica obriga a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nas Propostas Detalhe e nos Cronogramas de Entregas que fazem parte integrante deste.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.



2.4 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DAS ENTREGAS

3.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, e cronograma de entrega que faz parte integrante deste Edital, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho nos seguintes locais: Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme listagem anexa.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx, conforme.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga á manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DA GARANTIA



6.1 – A **CONTRATADA** se obriga a efetuar as entregas dos produtos em condições ideais para consumo nos padrões adequados higiênicos -sanitários e para o consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto que não esteja de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

6.2 – Caso o produto não atenda às especificações, serão devolvidos, sendo a empresa contratante obrigada a repor os produtos de imediato.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2017, prazo em que todos os produtos já deverão ter sido entregues.

6.1.1 - Caso haja prorrogação na data da última entrega, o prazo de vigência do presente será a data da última entrega.

6.1.2 - Eventual entrega após o prazo inicialmente previsto, mesmo que autorizada, não exclui a sanção que deve ser aplicada.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** se obriga em manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.



10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 115/2017** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Nº	Nome da Escola	Endereço	Bairro
1	E. M. Manoel Rodrigues	Rua Antônio Lopes, 200	Coqueiros
2	E. E. M. Vereador Sidney de Mello Freitas	Av. Antão Bernardes, s/n	Goiabal
3	E. M. Maestro José Figueira	Largo da Matriz, 72	Centro
4	E. M. Dr. Álvaro Soares	Estrada Francisco Kroeff Werneck, 6979	Palmares
5	E. M. Nossa Senhora das Graças	Rua Monte Raso, 1550	Campo Verde
6	E. M. Osório Duque Estrada	Rua Viúva Bastos, 1343	Poiaia
7	E. M. Deolinda da Fraga	Est. Silvino Adélio, 1568	Barro Branco
8	E. M. Pedro Nogueira	Av. Santos Dumond, 150	Pedras Ruivas
9	E. M. Gioconda Bernardes	Estrada da Maravilha, s/n	Maravilha
10	E. M. José Pereira da Silva	Rua Sertão dos Coentros, s/n	Capivara
11	E. E. M. Professora Laudelina Bernardes	Largo da Matriz, 72	Centro
12	E. E. M. Rio Pardo	Est. Do Rio Pardo, s/n	Rio Pardo
13	E. M. José Eulálio de Andrade	Alameda Antônio da Luz Fernandes, 286	Avelar
14	E. E. M. Leopoldo Pullig	Rua Irineu Reis, 594	Granja
15	E. E. M. Altino Francisco de Paula	Estrada do Retiro, 250	Vista Alegre
16	E. E. M. José Lopes de Mello Filho	Rua Abílio Murce, s/n	Granja
17	Creche Arlindo Severiano do Amaral	Rua Viúva Bastos, s/n	Poiaia
18	Creche Mariana de Albuquerque Avellar	Alameda Antônio da Luz Fernandes	Avelar
19	Creche Carmem Ramos Fagundes	Rua Irineu Reis	Granja

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS – 2017

MERENDA ESCOLAR



INTRODUÇÃO

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar para o período de 05 (cinco meses) novembro e dezembro 2017, fevereiro, março e abril de 2018, para as Escolas e Creches municipais com a finalidade de atender às necessidades básicas de alimentação para os alunos que fazem parte dessas Unidades Escolares.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Alimentos: Estão descritos no memorando de compras número 868/2017 e nas tabelas anexas a este termo contendo distribuição de merenda consumo mensal novembro/dezembro e fevereiro/março/abril.

Contratação:

Para o mês 05 meses (novembro e dezembro de 2017) e (fevereiro, março e abril de 2018).

Quantidades e Especificações:

QUANTIDADES:

1 – O quantitativo de gêneros alimentícios a serem comprados se baseia no número de alunos do censo escolar (Educacenso), nas necessidades de cada modalidade de ensino e também nas especificações de cada unidade escolar (Creches, Escolas de Período Integral, Escolas de Horário Regular e Educação de Jovens e Adultos).

Anexo per capita por modalidade de ensino.

O quantitativo para cada elemento está especificado em documento anexo (memorando) e nas tabelas de distribuição de merenda – consumo mensal anexo a este termo.

ESPECIFICAÇÕES:

As especificações estão em documento anexo a este termo com descrição simplificada e especificação.

O cardápio a ser utilizado nessas Unidades é elaborado de acordo com Legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e por nutricionista habilitada RT, onde são respeitados hábitos alimentares da região, vocação agrícola do município e região e custo da refeição.

MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Obrigações da contratada:

1. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, nas UNIDADES ESCOLARES de acordo com o mapa de distribuição, anexo com suas quantidades e produtos, para cada unidade escolar correspondente, durante o período vigente do contrato.
2. Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente e com prazos de validade compatíveis com o cronograma de entrega.
3. Qualquer necessidade de alteração de prazos ou produto por conta de imprevisibilidade deverá ser comunicada e acordada com a contratante e deverá ter a correspondência de qualidade originalmente contratada.

4. A(s) empresa(s) vencedoras deverão possuir veículos de entrega compatível com as normas exigidas em lei. Nos casos de produtos que necessitem de refrigeração, os fornecedores deverão fazer a entrega em veículos com câmara frigorífica para armazenamento nas entregas.
5. A(s) empresa(s)deverão, atender ao Decreto 37.757 de Janeiro de 2006 para os produtos de origem animal.

Obrigações da Contratante:

1. Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
2. Informar a contratada qualquer detalhe que possa influenciar adequar ou melhorar a atividade.
3. Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.
4. Ter sempre a disposição um funcionário para receber e atestar as notas e a qualidade dos produtos no ato da entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de EXECUÇÃO. Será de acordo com a tabela distribuição de merenda, em anexo.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

O pagamento será realizado mediante a confirmação da entrega e após a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas exigidas no contrato.

O empenho deverá ser global e abordar os meses de novembro e dezembro de 2017. No início do período de 2018 deverá ser empenhado dentro do calendário financeiro de 2018, os meses de fevereiro, março e abril de 2018.

CONDIÇÕES GERAIS.

As modificações e adequações de dias e horários por conta de festividades, apresentações, férias escolares, feriados e outras circunstâncias deverão ser acordadas prévia e antecipadamente enquanto que os imprevistos devidamente reorganizados e compensados, em comum acordo entre contratante e contratada.

Anexo a este termo:

- Distribuição de merenda – consumo mensal 2017 (novembro / dezembro)
- Distribuição de merenda – consumo mensal 2018 (fevereiro / março / abril)
- Per capita por modalidade de ensino
- Descrição simplificada – especificação e Unid. dos produtos.
- Previsão de alunos para 2018.
- Tabela de Frutas por época.



Distribuição de Merenda -consumo mensal 2017 (novembro/dezembro)

Unidade Escolar	Alho kg	Arroz kg	Batata kg	açúcar kg	suco mar	suco caju	biac doce	biac sal	Carne kg	ext.tomate lt
E. E. M. Laudelina Bernardes	15	140	50	50	100	100	70	70	240	50
E. E. M. Pedro Nogueira	12	120	40	40	60	60	40	40	160	40
E. E. M. Nossa Senhora das Graças	8	100	30	30	40	40	30	30	140	40
E. E. M. Dr. Alvaro Soares	8	120	40	40	40	40	30	30	140	40
E. E. M. Gioconda Bernardes	8	100	30	30	60	60	40	40	160	50
E. E. M. Osório Duque Estrada	12	140	40	40	60	60	40	40	140	60
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	12	140	40	40	60	60	40	40	160	60
E. E. M. Manoel Rodrigues	12	140	40	40	60	60	40	40	160	40
E. E. M. Maestro José Figueira	10	80	30	20	35	35	20	20	80	40
E. E. M. Deolinda da Fraga	4	70	20	20	35	35	20	20	60	30
E. E. M. Rio Pardo	3	40	10	10	15	15	10	10	40	20
E. E. M. José Pereira da Silva	10	150	40	40	40	40	30	30	160	30
E. E. M. José Lopes M. Filho	20	150	50	50	90	90	60	60	200	50
E. E. M. Altino F. de Paula	4	70	20	20	35	35	20	20	60	20
E. E. M. Leopoldo Pullig	4	70	20	20	35	35	20	20	60	20
E. E. M. José Eulálio de Andrade	20	150	50	50	90	90	60	60	200	50
Creche Arlindo Severiano	4	40	10	20	30	30	4	4	40	20
Creche Mariana de Albuquerque	4	40	10	20	30	30	4	4	40	20
Creche Carmem Ramos	4	40	10	20	30	30	4	4	40	20
TOTAL MENSAL	174	1900	580	600	945	945	582	582	2280	700



Distribuição de Merenda -consumo mensal 2017 (novembro/dezembro)

Unidade Escolar	feijão kg	F. mesa kg	frango kg	fubá kg	macarrão	margarina kg	óleo lt	vinagre	sal kg	CEBOLA KG
E. E. M. Laudelina Bernardes	70	10	180	10	50	10	50	8	7	25
E. M. Pedro Nogueira	50	7	100	7	40	8	40	4	7	20
E. M. Nossa Senhora das Graças	50	7	60	7	40	6	40	2	6	15
E. M. Dr. Álvaro Soares	60	7	60	7	40	6	40	6	6	15
E. M. Gioconda Bernardes	50	7	100	7	40	6	40	6	6	15
E. M. Osório Duque Estrada	60	8	100	8	50	8	50	6	8	20
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	60	8	100	8	50	8	50	6	8	20
E. M. Manoel Rodrigues	60	8	100	8	50	8	50	6	8	20
E. M. Maestro José Figueira	40	7	50	7	40	6	30	2	7	20
E. M. Deolinda da Fraga	20	4	50	4	30	4	30	2	4	8
E. M. Rio Pardo	15	2	30	2	20	3	10	2	2	5
E. M. José Pereira da Silva	60	8	100	8	40	8	40	2	6	15
E. E. M. José Lopes M. Filho	70	10	120	10	50	10	50	6	6	25
E. E. M. Altino F. de Paula	20	4	50	4	30	4	30	4	4	8
E. E. M. Leopoldo Pullig	30	4	50	4	30	4	30	4	4	8
E. M. José Eulálio de Andrade	70	10	120	10	50	10	50	10	7	25
Creche Arlindo Severiano	20	3	40	3	15	5	8	2	3	6
Creche Mariana de Albuquerque	20	3	40	3	15	5	8	2	3	6
Creche Carmem Ramos	20	3	40	3	15	5	8	2	3	6
TOTAL MENSAL	845	120	1490	120	695	124	654	40	105	282



Distribuição de Merenda -consumo mensal 2017 (novembro/dezembro)

Unidade Escolar	leite integral	far. Tri	pão francês	pó de café	cremogema	aveia	fermento
E. E. M. Laudelina Bernardes	100	0	0	0	0	0	0
E. M. Pedro Nogueira	75	0	0	0	0	0	0
E. M. Nossa Senhora das Graças	60	0	0	0	0	0	0
E. M. Dr. Álvaro Soares	55	0	0	0	0	0	0
E. M. Gioconda Bernardes	75	0	0	0	0	0	0
E. M. Osório Duque Estrada	100	0	0	0	0	0	0
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	100	0	0	0	0	0	0
E. M. Manoel Rodrigues	90	0	0	0	0	0	0
E. M. Maestro José Figueira	25	0	0	0	0	0	0
E. M. Deolinda da Fraga	55	10	30	4	6	6	20
E. M. Rio Pardo	40	6	20	4	4	4	12
E. M. José Pereira da Silva	150	15	64	8	10	10	30
E. E. M. José Lopes M. Filho	100	0	0	0	0	0	0
E. E. M. Altino F. de Paula	40	6	24	4	6	6	20
E. E. M. Leopoldo Pullig	45	0	0	0	0	0	0
E. M. José Eulálio de Andrade	100	0	0	0	0	0	0
Creche Arlindo Severiano	30	4	22	2	6	6	10
Creche Mariana de Albuquerque	30	4	22	2	6	6	10
Creche Carmem Ramos	30	4	24	1	6	6	10
TOTAL MENSAL	1300	49	206	25	44	44	112





Unidade Escolar	achocolatado	iogurte - l	ovos dz	filé de peixe mientuza kg	manthiga kg	queijo minas kg
E. E. M. Laudelina Bernardes	50	0	60	80	0	0
E. M. Pedro Nogueira	35	0	40	60	0	0
E. M. Nossa Senhora das Graças	30	0	30	40	0	0
E. M. Dr. Álvaro Soares	25	0	40	40	0	0
E. M. Gioconda Bernardes	35	0	30	60	0	0
E. M. Osório Duque Estrada	50	0	50	60	0	0
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	50	0	50	60	0	0
E. M. Manoel Rodrigues	45	0	40	60	0	0
E. M. Maestro José Figueira	15	0	50	40	0	0
E. M. Deolinda da Fraga	20	28	20	20	4	4
E. M. Rio Pardo	15	20	20	20	3	4
E. M. José Pereira da Silva	70	85	40	60	10	16
E. E. M. José Lopes M. Filho	50	0	50	60	0	0
E. E. M. Altino F. de Paula	15	20	20	30	4	4
E. E. M. Leopoldo Pullig	20	0	10	20	0	0
E. M. José Eulálio de Andrade	50	0	50	80	0	0
Creche Atíldo Severiano	10	20	20	30	3	4
Creche Mariana de Albuquerque	10	20	16	30	3	4
Creche Carmem Ramos	10	20	16	30	3	4
TOTAL MENSAL	605	213	652	880	30	40

Unidade Escolar	maçã kg	mamão fomic	laranja pera kg	manga kg	abacaxi	pêssego	melancia kg
E. E. M. Laudelina Bernardes	25	25	50	50	50	25	50
E. M. Pedro Nogueira	20	20	30	30	30	20	30
E. M. Nossa Senhora das Graças	15	15	15	15	15	15	15
E. M. Dr. Alvaro Soares	15	15	30	30	30	15	30
E. M. Gioconda Bernardes	20	20	30	30	30	20	30
E. M. Osório Duque Estrada	25	25	30	30	30	25	30
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	25	25	40	40	40	25	40
E. M. Manoel Rodrigues	20	20	30	30	30	20	30
E. M. Maestro José Figueira	6	6	10	10	10	6	10
E. M. Deolinda da Fraga	5	5	10	10	10	5	10
E. M. Rio Pardo	5	5	10	10	10	5	10
E. M. José Pereira da Silva	15	15	30	30	30	15	30
E. E. M. José Lopes M. Filho	25	25	50	50	50	25	50
E. E. M. Altino F. de Paula	6	6	10	10	10	6	10
E. E. M. Leopoldo Pullig	6	6	10	10	10	6	10
E. M. José Eulálio de Andrade	25	25	50	50	50	25	50
Creche Arlindo Severiano	6	6	10	10	10	6	10
Creche Mariana de Albuquerque	6	6	10	10	10	6	10
Creche Carmem Ramos	6	6	10	10	10	6	10
TOTAL SEMANAL	276	276	465	465	930	276	465
número de entregas	3	1	3	2	2	1	1
TOTAL A SER ADQUIRIDO	828	276	1395	930	930	2208	465

A quantidade quinzenal da tabela é referente ao consumo diário de cada fruta. Abaixo discriminamos as frutas que serão entregues em cada mês. Os fornecedores receberão a tabela com a quantidade a ser entregue de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista.

NOVEMBRO - laranja, maçã, manga, melancia, abacaxi, mamão

DEZEMBRO - laranja, maçã, pêsego, manga

As frutas serão entregues de 15 em 15 dias.



Distribuição de Merenda - consumo mensal 2018 (fevereiro/ março / abril)
TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	Alho kg	Arroz kg	Batata kg	açúcar kg	suco mar	suco caju	bisc doce	bisc sal	Carne kg	ext tomate
E. E. M. Laudelina Bernardes	16	360	75	160	100	100	70	70	145	108
E. M. Pedro Nogueira	9	240	45	90	60	60	40	40	100	63
E. M. Nossa Senhora das Graças	7	190	35	70	40	40	30	30	75	53
E. M. Dr. Alvaro Soares	4	105	20	40	40	40	30	30	50	27
E. M. Gioconda Bernardes	9	250	45	90	60	60	40	40	105	66
E. M. Osório Duque Estrada	12	310	160	120	60	60	40	40	140	81
Liddy	23	670	110	230	100	100	70	70	340	160
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	11	320	55	100	60	60	40	40	70	77
E. M. Manoel Rodrigues	11	300	55	110	60	60	40	40	135	70
E. M. Maestro José Figueira	3	100	20	30	35	35	20	20	50	23
E. M. Deolinda da Fraga	3	60	15	30	35	35	20	20	25	20
E. M. Rio Pardo	2	40	10	20	15	15	10	10	15	15
E. M. José Pereira da Silva	7	210	35	70	40	40	30	30	90	51
E. E. M. José Lopes M. Filho	15	440	75	150	90	90	60	60	210	106
E. E. M. Altino F. de Paula	3	65	15	30	35	35	20	20	25	21
E. E. M. Leopoldo Pullig	6	140	30	60	35	35	20	20	55	45
E. M. José Eulálio de Andrade	17	470	85	170	90	90	60	60	190	122
Creche Arlindo Severiano	4	40	10	20	30	30	4	4	40	20
Creche Mariana de Albuquerque	4	40	10	20	30	30	4	4	40	20
Creche Carmem Ramos	4	40	10	20	30	30	4	4	40	20
TOTAL MENSAL	170	4390	915	1630	1045	1045	652	652	1940	1168



Distribuição de Merenda - consumo mensal 2018 (fevereiro/ março / abril)
TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	feijão kg	F. mesa kg	frango kg	fubá kg	macarrão	margarina kg	óleo lt	vinagre	sal kg	CEBOLA KG
E. E. M. Laudelina Bernardes	225	36	115	30	65	26	36	8	70	115
E. M. Pedro Nogueira	135	24	80	20	42	19	24	4	70	70
E. M. Nossa Senhora das Graças	105	19	65	26	34	16	19	2	6	52
E. M. Dr. Alvaro Soares	57	11	35	10	19	9	11	6	6	33
E. M. Gioconda Bernardes	140	25	90	21	44	21	25	6	6	69
E. M. Osório Duque Estrada	165	32	115	26	59	25	32	6	8	86
liddy	340	67	270	56	135	56	67	10	8	170
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	160	32	110	27	54	27	32	6	8	81
E. M. Manoel Rodrigues	145	29	105	24	53	24	29	6	8	74
E. M. Maestro José Figueira	50	10	40	8	20	8	10	2	7	24
E. M. Deolinda da Fraga	45	6	20	5	12	4	6	2	4	25
E. M. Rio Pardo	30	4	15	3	8	3	4	2	2	15
E. M. José Pereira da Silva	110	22	75	18	36	18	22	2	6	54
E. E. M. José Lopes M. Filho	225	45	170	37	83	37	45	8	6	111
E. E. M. Altino F. de Paula	42	7	25	5	12	5	7	4	4	21
E. E. M. Leopoldo Pullig	90	14	50	11	26	10	14	4	4	45
E. M. José Eulálio de Andrade	255	47	160	39	82	38	47	10	7	128
Creche Arlindo Severiano	20	3	40	3	15	5	8	2	3	6
Creche Mariana de Albuquerque	20	3	40	3	15	5	8	2	3	6
Creche Carmem Ramos	20	3	40	3	15	5	8	2	3	6
TOTAL MENSAL	2379	439	1660	375	829	361	454	40	239	1191



Distribuição de Merenda -consumo mensal 2018 (fevereiro/ março / abril)
TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	leite integral	far. Tri	pão francês	pó de café	cremogema	aveia	fermento
E. E. M. Laudelina Bernardes	365	24	48	0	0	0	0
E. M. Pedro Nogueira	270	0	0	0	0	0	0
E. M. Nossa Senhora das Graças	217	0	0	0	0	0	0
E. M. Dr. Alvaro Soares	124	12	38	5	8	8	8
E. M. Gioconda Bernardes	305	0	0	0	0	0	0
E. M. Osório Duque Estrada	360	0	0	0	0	0	0
liddy	850	0	0	0	0	0	0
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	400	0	0	0	0	0	0
E. M. Manoel Rodrigues	357	0	0	0	0	0	0
E. M. Maestro José Figueira	120	0	0	0	0	0	0
E. M. Deolinda da Frega	45	12	30	4	6	6	6
E. M. Rio Pardo	30	8	20	4	4	4	4
E. M. José Pereira da Silva	275	28	72	8	10	10	10
E. E. M. José Lopes M. Filho	560	0	0	0	0	0	0
E. E. M. Altino F. de Paula	60	12	28	4	6	6	6
E. E. M. Leopoldo Pullig	135	0	0	0	0	0	0
E. M. José Eulálio de Andrade	547	0	0	0	0	0	0
Creche Arlindo Severiano	30	4	22	2	6	6	10
Creche Mariana de Albuquerque	30	4	22	2	6	6	10
Creche Carmem Ramos	30	4	24	1	6	6	10
TOTAL MENSAL	5110	108	304	30	52	52	64



Distribuição de Merenda - consumo mensal 2018 (fevereiro/ março / abril)
TOTAL MENSAL

Unidade Escolar	achocolatado	iogurte - l	ovos dz	filé de peixe	manteiga kg	queijo minas kg
E. E. M. Laudelina Bernardes	190	0	60	60	0	0
E. M. Pedro Nogueira	115	0	40	40	0	0
E. M. Nossa Senhora das Graças	87	0	30	35	0	0
E. M. Dr. Alvaro Soares	47	140	40	20	6	19
E. M. Gioconda Bernardes	115	0	30	45	0	0
E. M. Osório Duque Estrada	140	0	50	60	0	0
liddy	280	0	60	140	0	0
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	135	0	70	60	0	0
E. M. Manoel Rodrigues	123	0	40	60	0	0
E. M. Maestro José Figueira	40	0	40	20	0	0
E. M. Deolinda da Fraga	40	110	20	10	4	9
E. M. Rio Pardo	25	75	20	10	3	6
E. M. José Pereira da Silva	90	360	40	40	10	36
E. E. M. José Lopes M. Filho	185	0	50	85	0	0
E. E. M. Altino F. de Paula	35	115	20	10	4	10
E. E. M. Leopoldo Pullig	75	0	10	25	0	22
E. M. José Eulálio de Andrade	212	0	60	80	0	0
Creche Arlindo Severiano	10	20	20	20	3	4
Creche Mariana de Albuquerque	10	20	16	20	3	4
Creche Carmem Ramos	10	20	16	20	3	4
TOTAL MENSAL	1964	860	732	860	36	114





Unidade Escolar	maçã kg	mamão kg	laranja péra ki caqui kg	tangerina pok melancia kg	goiaba	pêra kg
E. E. M. Laudelina Bernardes	25	25	25	25	25	25
E. M. Pedro Nogueira	20	20	20	20	20	20
E. M. Nossa Senhora das Graças	15	15	15	15	15	15
E. M. Dr. Alvaro Soares	15	15	15	15	15	15
E. M. Gioconda Bernardes	20	20	20	20	20	20
E. M. Osório Duque Estrada	25	25	25	25	25	25
Liddy	50	40	40	40	40	50
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	25	25	25	25	25	25
E. M. Manoel Rodrigues	20	20	20	20	20	20
E. M. Maestro José Figueira	6	6	6	6	6	6
E. M. Deolinda da Fraga	5	5	5	5	5	5
E. M. Rio Pardo	5	5	5	5	5	5
E. M. José Pereira da Silva	15	15	15	15	15	15
E. E. M. José Lopes M. Filho	25	25	25	25	25	25
E. E. M. Altino F. de Paula	6	6	6	6	6	6
E. E. M. Leopoldo Pullig	6	6	6	6	6	6
E. M. José Eulálio de Andrade	40	40	40	25	25	40
Creche Arlindo Severiano	6	6	6	6	6	6
Creche Mariana de Albuquerque	6	6	6	6	6	6
Creche Carmem Ramos	6	6	6	6	6	6
TOTAL SEMANAL	341	331	331	316	316	341
TOTAL A SER ADQUIRIDO	2046	331	1986	948	535	948
						341

A quantidade quinzenal da tabela é referente ao consumo diário de cada fruta. Abaixo discriminamos as frutas que serão entregues em cada semana do mês. Os fornecedores receberão a tabela com a quantidade a ser entregue de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista.

FEVEREIRO - laranja, maçã, melancia, goiaba, tangerina, mamão

MARÇO - laranja, maçã, caqui, goiaba, tangerina, péra

ABRIL - laranja, maçã, caqui, goiaba, tangerina

A entrega será de 15 em 15 dias.

PER CAPTA POR MODALIDADE DE ENSINO:

	CRECHE 0-3 anos	PRE ESCOLA 4 - 5 anos	EF 1º ao 5º 6-10 anos	EF 6º ao 9º / EJA 11-15 anos
ALHO	1 g	2g	2g	2g
ARROZ	22 g	40 g	60g	60g
BATATA	20g	50 g	50g	50g
AÇÚCAR	15 g	20 g	20g	20g
SUCO	30 ml	50 ml	50ml	50ml
BISCOITO	10 g	25 g	40g	40g
CARNE	30 g	30 g	50g	60g
EXT DE TOMATE	3 g	5 g	5g	5g
FEIJÃO	20 g	30 g	30g	30g
FARINHA MESA	10 g	20 g	30g	30g
FRANGO	30 g	30 g	50g	60g
FUBÁ	25 g	30 g	50g	50g
MACARRÃO	40 g	40 g	50g	60g
MARGARINA	5 g	5 g	10g	10g
ÓLEO	3 ml	4 ml	6ml	6ml
MAÇÃ	100 g	150 g	150g	150g
SAL	1 g	1 g	1g	1g
CEBOLA	5 g	15 g	15g	15g
LEITE	20 g	30 g	30g	30g
FARINHA TRIGO	20 g	40 g	40g	40g
PÃO	25 g	50 g	50g	50g
PÓ DE CAFÉ	5 g	10g	10g	10g
CREMOGEMA	15 g	20g	20g	-
AVEIA FLOCOS	15 g	20g	20g	-
FERMENTO	1 g	1g	1g	1g
ACHOCOLATADO	10 g	20g	20g	20g
IOGURTE	100 ml	150ml	200ml	-
QUEIJO	20 g	30g	50g	50g





DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID
ACHOCOLATADO EM PÓ	Achocolatado em pó sabor chocolate, instantâneo, à base de cacau em pó, fonte de cálcio, ferro e vitaminas. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	lt
AÇÚCAR REFINADO	Açúcar refinado branco, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg. Hermeticamente vedado e resistente. Com a data de validade informada na embalagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	kg
ARROZ BRANCO TIPO 1	Arroz branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e /ou resoluções da ANVISA / MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (embalado em pacote hermético de 5kg)	Pct. c/5kg
BISCOITO DOCE	Biscoito doce, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa e resistente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct 400g
BISCOITO SALGADO	Biscoito salgado, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa e resistente. A embalagem deverá conter data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct 400 g
EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate, concentrado, que proporciona grande rendimento às preparações. Acondicionado em embalagem de 340g, revestidas adequadamente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	emb
FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes limpos, não violados, resistentes, contendo 1 kg. A embalagem deve conter data de validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	kg
FARINHA DE TRIGO	Farinha de trigo, especial, com fermento, embalagem contendo 1 kg em pacotes plásticos transparentes, limpos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter a data de validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	kg



<p>OLEO DE SOJA</p> <p>FEIJÃO PRETO</p> <p>SAL REFINADO</p>	<p>Feijão Preto, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>Pct. c/1kg</p>
<p>FUBÁ DE MILHO</p> <p>SUCO DE CAJU</p>	<p>Fubá de Milho enriquecido com vitaminas e minerais. Produto obtido pela moagem do grão de milho. Isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>Pct.c/1 kg</p>
<p>SUCO DE MORANGA</p> <p>IOGURTE</p>	<p>Iogurte de Frutas (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem 1 l.</p>	<p>L</p>
<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL</p>	<p>Leite em pó integral, embalado em pacotes plásticos ou aluminizado, limpos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 400 g. A embalagem deverá conter externamente a data de validade do produto que deverá ser no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>emb</p>
<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</p> <p>CARNE BOVINA</p>	<p>Macarrão tipo espaguete, nº 8, com ovos, isento de parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, de no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>kg</p>
<p>MARGARINA COM SAL</p>	<p>Margarina com sal, com 80 a 95 5 de lipídios, de boa qualidade.apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço. Embalagem de 500 g, deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionias e a data de validade que deverá ser de , no minimo, 6 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>pote</p>
<p>MISTURA DE AMIDO COM SABOR (cremogema)</p> <p>FILÓ DE FEITICEIRO</p>	<p>Mistura de amido com sabor, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem de papelão originais de fábrica, com 200 g. isento de fungos e parasitas, livre de umidade. A embalagem deverá conter a data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Fonte de vitaminas e minerais, amido, açúcar maltodextrina, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico).</p>	<p>emb</p>



	COM COR AMARELO ROSADO, embaladas à vácuo, congeladas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega nas unidades.	
FERMENTO EM PÓ		
OVOS	Ovos brancos de galinha, tamanho grande (peso aproximado de 55g), de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em embalagem em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	dz
BATATA INGLESA	Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	Kg
CEBOLA	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	Kg
ALHO	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	Kg
PÃO FRANCÊS	Pão tipo francês. Unidade com aproximadamente 50 35g gramas cada.	kg
MANTEIGA	Manteiga c/ sal, Embalagem de 200g. Validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	kg
QUEIJO MINAS	Queijo tipo minas, fresco, refrigerado, embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente. Contendo 1 kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso liquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega	Kg
PÓ DE CAFÉ	Café torrado e moído, tradicional. Procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, em pó homogêneo, fino, castanho claro, sabor próprio e isento de substâncias estranhas. Acondicionado em saco aluminizado, atóxico, fechamento à vácuo, em pacotes de 1kg. Sendo obrigatório a apresentação do certificado da ABIC na embalagem do produto.	Kg
AVEIA	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na	pet

Embalagem 1.000g

(54)

PREVISÃO DE ALUNOS PARA 2018



Unidade Escolar	Ed infantil	Fundamental 1	Fundamental 2	EJA	TOTAL
E. E. M. Laudelina Bernardes	230	150	0	0	380
E. M. Pedro Nogueira	75	150	0	0	225
E. M. Nossa Senhora das Graças	50	125	0	0	175
E. M. Gioconda Bernardes	50	180	0	0	230
E. M. Maestro José Figueira	0	0	0	80	80
E. E. M. Leopoldo Pullig	100	50	0	0	150
E. M. José Eulálio de Andrade	100	325	0	55	480
E. E. M. José Lopes M. Filho	0	130	240	0	370
E. M. Osório Duque Estrada	60	120	100	0	280
E. M. Manoel Rodrigues	0	140	105	0	245
E. E. M. Vereador S. M. Freitas	0	270	0	0	270
Liddy	0	0	560	0	560
E.M. José Pereira da Silva	0	180	0	0	180
E. M. Dr. Álvaro Soares	20	75	0	0	95
E. M. Deolinda da Fraga	75	0	0	0	75
E.M. Rio Pardo	50	0	0	0	50
E. E. M. Altino F. de Paula	50	20	0	0	70
Creche Arlindo Severiano	60	0	0	0	60
Creche Mariana de Albuquerque	50	0	0	0	50
Creche Carmem Ramos	60	0	0	0	60
total					4085

C.B. MUNICIPALIDADE Liddy Migrante

16 Turmas A 35

560

TABELA DE FRUTAS POR ÉPOCA.

Janeiro

- Frutas: abacaxi, carambola, coco verde, figo, framboesa, fruta do conde, laranja-pera, mamão, maracujá, melancia, nectarina e uva.

Fevereiro

- Frutas: abacate, ameixa, carambola, coco verde, figo, fruta do conde, goiaba, jaca, maçã, pera, pêssego, seriguela e uva.

Março

- Frutas: abacate, abacaxi, ameixa, banana-maçã, banana-nanica, coco verde, figo, fruta do conde, goiaba, jaca, laranja, maçã, mamão, manga, nectarina, pera, uva, pêssego, seriguela e tangerina.

Abril

- Frutas: abacate, ameixa, banana-maçã, caqui, cidra, jaca, kiwi, maçã, mamão, pera, tangerina e uva.

Mai

- Frutas: abacate, banana-maçã, caqui, jaca, kiwi, maçã, pera, tangerina e uva.

Junho

- Frutas: carambola, kiwi, laranja-lima, manga, maracujá, melancia, mexerica e tangerina.

Julho

- Frutas: carambola, kiwi, laranja-lima, mexerica e tangerina.

Agosto

- Frutas: banana-nanica, caqui, carambola, kiwi, laranja-pera, laranja-lima, maçã, mamão, mexerica, morango e tangerina.

Setembro

- Frutas: abacaxi, banana-nanica, caqui, jaboticaba, laranja-lima, laranja-pera, maçã, mexerica, nêspera, tamarindo e tangerina.

Outubro

- Frutas: abacaxi, acerola, banana-nanica, banana-prata, caqui, manga, coco-verde, jaboticaba, laranja-pera, laranja-lima, maçã, mamão, nêspera e tangerina.

Novembro

- Frutas: abacaxi, acerola, banana-nanica, banana-prata, caqui, coco verde, framboesa, jaca, laranja-pera, maçã, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, nectarina, pêssego e tangerina.

Dezembro

- Frutas: abacaxi, ameixa, banana-prata, cereja, coco verde, damasco, figo, framboesa, graviola, kiwi, laranja-pera, laranja-lima, lichia, maçã, manga, maracujá, melancia, melão, nectarina, pêssego, romã e uva.

Fonte: www.akatu.org.br





PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 115/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	8915.001.0056.002 - MILHO - Milho para pipoca pacote de 500g.	PC	400			
2.	8920.001.0017.010 - PÃO - Pão; à base de farinha de trigo, fresco, com sal, tipo francês, pesando 50g (1)	KG	400			
3.	8905.001.0010.001 - PRESUNTO - Presunto de 1ª qualidade; pré-cozido fatiado em quilo.	KG	160			
4.	8910.001.0013.002 - QUEIJO PRATO - Queijo, leite; origem animal; tipo: prato (fatiado).	KG	160			
5.	8960.001.0001.006 - SUCO - Suco de guaraná acondicionado em copo de 290 ml.	UN	20000			
					Valor Total:	

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: Entrega nas Escolas e Creches Municipais

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 115/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	8915.001.0052.001 - ABACAXI - Abacaxi; semi-amadurecido, apresentação consistente e sem fermento, sem talos e brocas.	KG	930			
2.	8940.001.0001.005 - AÇÚCAR - Açúcar; produto alimentício, doce, solúvel em água, tipo refinado, embalagem: pacote com 1 kg.	KG	6090			
3.	8915.001.0003.001 - ALHO - Alho; selecionado, novo, grão, 1ª qualidade, bulbo ou cabeça inteira, sem rama; tipo Roxo; embalagem c/1000g.	KG	858			
4.	8955.001.0001.006 - ALIMENTO ACHOCOLATADO - Achocolatado, acondicionado em lata com 400g.	L	7102			
5.	8915.001.0004.004 - ARROZ - Arroz; agulhinha especial, beneficiado branco natural, grão longo, tipo 1; embalagem 5 kg.	KG	16970			
6.	8915.001.0007.001 - BATATA INGLESA - Batata inglesa, selecionada, sem broca, grãuda, padrão uniforme.	KG	3905			
7.	8920.001.0006.021 - BISCOITO - Biscoito de sal (tipo cream-craker) acondicionado embalagem com 200 grs.	PC	3120			
8.	8920.001.0006.032 - BISCOITO - Biscoito doce, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja enriquecido com vitaminas. Acondicionado em embalagem de 400g.	PC	3120			
9.	8955.001.0003.001 - CAFÉ TORRADO MOÍDO - Café torrado, moído; tradicional, empacotado à vácuo, acondicionado em pacote c/ 500 g, Preço por KG	KG	140			
10.	8905.001.0001.002 - CARNE AVE - File de peito de frango, sem pele e sem gordura, sem ossos, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente a vácuo, isentas de aditivos, pesando até 1 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	7960			
11.	8905.001.0004.026 - CARNE BOVINA - Carne bovina (Patinho), em peça, resfriada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	KG	10380			
12.	8915.001.0009.001 - CEBOLA - Cebola; selecionada, nova, bulbo consistente, sem rama, 1ª qualidade, tipo Branca; tamanho médio.	KG	4137			
13.	8920.001.0018.001 - COMPOSTOS ALIMENTARES - Mistura para preparo de mingau, a base de amido de milho, enriquecido com vitaminas e minerais - cx. 200g.	CX	244			

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: Escolas e Creches Municipais conforme cronograma.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 115/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
14.	8950.001.0001.001 - EXTRATO DE TOMATE - Extrato de Tomate concentrado, acondicionado em embalagem de 340g	EM	4904			
15.	8920.001.0013.002 - FARINHA DE AVEIA - Aveia em flocos finos em embalagem de 250g.	CX	244			
16.	8920.001.0002.001 - FARINHA MANDIOCA - Farinha, mandioca; produto à base de aipim, de 1ª qualidade, crua, seca, fina, acondicionada em: pacote de 1kg;	KG	1557			
17.	8920.001.0003.003 - FARINHA TRIGO - Farinha de trigo, 1ª qualidade, com fermento, acondicionada em pacote de 1kg.	KG	422			
18.	8915.001.0015.001 - FEIJÃO PRETO - Feijão preto; Uberabinha, de 1ª qualidade, novo, tipo: 1; embalagem:1 kg	KG	8827			
19.	8950.001.0002.002 - FERMENTO - Fermento; pó químico; Embalagem(g): lata com 250g.	L	416			
20.	8905.001.0003.003 - FILÉ PEIXE - Filé peixe; merluza, sem pele e sem espinha; congelado.	KG	4340			
21.	8915.001.0065.001 - FRUTAS - Caqui, semi-amadurecido, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.	KG	1158			
22.	8920.001.0007.001 - FUBÁ MILHO - Fubá, milho; produto à base de milho, fino, mimoso, 1ª qualidade, acondicionado em: pacote 1kg.	KG	1365			
23.	8915.001.0030.002 - GOIABA - Goiaba	KG	948			
24.	8960.001.0004.001 - IOGURTE - Iogurte, bebida láctea a base de leite fermentado por bactéria, acondicionado em embalagem de garrafa plástica de 01 litro.	LT	3006			
25.	8915.001.0018.001 - LARANJA PÊRA - Laranja, pêra, semi-amadurecida, doce; Tipo Média	KG	3381			
26.	8910.001.0005.003 - LEITE PÓ - Leite em pó integral, não adoçado, sem sal, acondicionado em pacotes de 400g.	EM	17930			
27.	8915.001.0019.003 - MAÇÃ - Maçã; amadurecida, 1ª qualidade, polpa sem amassados.	KG	2874			
28.	8920.001.0008.004 - MACARRÃO SOPA GERAL - Macarrão, tipo espaguetti, c/ ovos nº 8.	KG	3877			
29.	8915.001.0027.002 - MAMÃO - Mamão, semi-amadurecido, 1ª qualidade, in natura, extra, com polpa consistente e sem amassados; tipo formosa ou Papaya.	KG	607			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 115/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
30.	8915.001.0061.001 - MANGA - Manga tommy in natura com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	930			
31.	8910.001.0011.004 - MANTEIGA ORIGEM ANIMAL - Manteiga origem animal; extra; com sal; acondicionamento: tablete c/200g.	KG	168			
32.	8945.001.0001.007 - MARGARINA COMESTÍVEL - Margarina com sal com 80 a 95 de lipídios comestível, à base de óleo vegetal, cremosa, pote 500gr.	KG	1331			
33.	8915.001.0045.001 - MELANCIA - Melancia, vermelha, com semente, semi amadurecida.	KG	1000			
34.	8945.001.0002.001 - ÓLEO COMESTÍVEL - Óleo comestível, à base de soja, refinado; lata c/ 900ml.	L	2670			
35.	8910.001.0006.001 - OVOS GALINHA - Ovos galinha; fresco, branco; tipo grande (55g / unidade aprox.);	DZ	3500			
36.	8920.001.0017.007 - PÃO - Pão; à base de farinha de trigo, fresco, com sal, tipo francês, pesando 25g.	KG	1324			
37.	8915.001.0022.002 - PERA - Pera; semi-amadurecida, polpa consistente, sem machucadura; tipo Nacional;	KG	341			
38.	8915.001.0063.001 - PÊSSEGO - Pêssego.	KG	2208			
39.	8910.001.0012.003 - QUEIJO MINAS - Queijo, leite; origem animal; tipo: minas frescal (aproximadamente 1kg).	KG	422			
40.	8950.001.0007.001 - SAL REFINADO - Sal refinado; iodado, para mesa e cozinha; Embalagem (g): saco c/ 1000.	KG	937			
41.	8960.001.0001.001 - SUCO - Suco de cajú, concentrado líquido, para preparo de refresco, 500ml.	GA	5025			
42.	8960.001.0001.002 - SUCO - Suco de maracujá, concentrado líquido, para preparo de refresco, 500ml.	GA	5025			
43.	8915.001.0058.002 - TANGERINA - Tangerina Pokan, semi-amadurecida, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.	KG	948			
44.	8950.001.0008.001 - VINAGRE - Vinagre; 1ª qualidade; Tipo: vinho branco; Embalagem (ml): frasco c/ 500.	FR	200			
					Valor Total:	

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	8915.001.0056.002 - MILHO - Milho para pipoca pacote de 500g.	PC	400		1,990	796,00
2.	8920.001.0017.010 - PÃO - Pão; à base de farinha de trigo, fresco, com sal, tipo francês, pesando 50g (1)	KG	400		7,990	3.196,00
3.	8905.001.0010.001 - PRESUNTO - Presunto de 1ª qualidade; pré-cozido fatiado em quilo.	KG	160		15,800	2.528,00
4.	8910.001.0013.002 - QUEIJO PRATO - Queijo, leite; origem animal; tipo: prato (fatiado).	KG	160		21,490	3.438,40
5.	8960.001.0001.006 - SUCO - Suco de guaraná acondicionado em copo de 290 ml.	UN	20000		,950	19.000,00
					Subtotal:	28.958,40

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: Entrega nas Escolas e Creches Municipais



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	8915.001.0052.001 - ABACAXI - Abacaxi; semi-amadurecido, apresentação consistente e sem ferimento, sem talos e brocas.	KG	930		3,890	3.617,70
2.	8940.001.0001.005 - AÇÚCAR - Açúcar; produto alimentício, doce, solúvel em água, tipo refinado, embalagem: pacote com 1 kg.	KG	6090		2,290	13.946,10
3.	8915.001.0003.001 - ALHO - Alho; selecionado, novo, graúdo, 1ª qualidade, bulbo ou cabeça inteira, sem rama; tipo Roxo; embalagem c/1000g.	KG	858		15,290	13.118,82
4.	8955.001.0001.006 - ALIMENTO ACHOCOLATADO - Achocolatado, acondicionado em lata com 400g.	L	7102		3,350	23.791,70
5.	8915.001.0004.004 - ARROZ - Arroz; agulhinha especial, beneficiado branco natural, grão longo, tipo 1; embalagem 5 kg.	KG	16970		11,890	201.773,30
6.	8915.001.0007.001 - BATATA INGLESA - Batata inglesa, selecionada, sem broca, graúda, padrão uniforme.	KG	3905		1,750	6.833,75
7.	8920.001.0006.021 - BISCOITO - Biscoito de sal (tipo cream-craker) acondicionado embalagem com 200 grs.	PC	3120		3,390	10.576,80
8.	8920.001.0006.032 - BISCOITO - Biscoito doce, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja enriquecido com vitaminas. Acondicionado em embalagem de 400g.	PC	3120		3,590	11.200,80
9.	8955.001.0003.001 - CAFÉ TORRADO MOÍDO - Café torrado, moído; tradicional, empacotado à vácuo, acondicionado em pacote c/ 500 g, Preço por KG	KG	140		20,910	2.927,40
10.	8905.001.0001.002 - CARNE AVE - File de peito de frango, sem pele e sem gordura, sem ossos, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente a vácuo, isentas de aditivos, pesando até 1 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	7960		8,300	66.068,00
11.	8905.001.0004.026 - CARNE BOVINA - Carne bovina (Patinho), em peça, resfriada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	KG	10380		21,600	224.208,00
12.	8915.001.0009.001 - CEBOLA - Cebola; selecionada, nova, bulbo consistente, sem rama, 1ª qualidade,; tipo Branca; tamanho médio.	KG	4137		1,990	8.232,63
13.	8920.001.0018.001 - COMPOSTOS ALIMENTARES - Mistura para preparo de mingau, a base de amido de milho, enriquecido com vitaminas e minerais - cx. 200g.	CX	244		4,750	1.159,00
14.	8950.001.0001.001 - EXTRATO DE TOMATE - Extrato de Tomate concentrado, acondicionado em embalagem de 340g	EM	4904		1,350	6.620,40
15.	8920.001.0013.002 - FARINHA DE AVEIA - Aveia em flocos finos em embalagem de 250g.	CX	244		2,660	649,04
16.	8920.001.0002.001 - FARINHA MANDIOCA - Farinha, mandioca; produto à base de aipim, de 1ª qualidade, crua, seca, fina, acondicionada em: pacote de 1kg;	KG	1557		4,240	6.601,68
17.	8920.001.0003.003 - FARINHA TRIGO - Farinha de trigo, 1ª qualidade, com fermento, acondicionada em pacote de 1kg.	KG	422		2,250	949,50

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: Escolas e Creches Municipais conforme cronograma.



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
18.	8915.001.0015.001 - FEIJÃO PRETO - Feijão preto; Uberabinha, de 1ª qualidade, novo, tipo: 1; embalagem:1 kg	KG	8827		3,390	29.923,53
19.	8950.001.0002.002 - FERMENTO - Fermento; pó químico; Embalagem(g): lata com 250g.	L	416		7,100	2.953,60
20.	8905.001.0003.003 - FILÉ PEIXE - Filé peixe; merluza, sem pele e sem espinha; congelado.	KG	4340		14,200	61.628,00
21.	8915.001.0065.001 - FRUTAS - Caqui, semi-amadurecido, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.	KG	1158		5,490	6.357,42
22.	8920.001.0007.001 - FUBÁ MILHO - Fubá, milho; produto à base de milho, fino, mimoso, 1ª qualidade, acondicionado em: pacote 1kg.	KG	1365		1,450	1.979,25
23.	8915.001.0030.002 - GOIABA - Goiaba	KG	948		9,500	9.006,00
24.	8960.001.0004.001 - IOGURTE - Iogurte, bebida láctea a base de leite fermentado por bactéria, acondicionado em embalagem de garrafa plástica de 01 litro.	LT	3006		4,550	13.677,30
25.	8915.001.0018.001 - LARANJA PÊRA - Laranja, pêra, semi-amadurecida, doce; Tipo Média	KG	3381		1,690	5.713,89
26.	8910.001.0005.003 - LEITE PÓ - Leite em pó integral, não adoçado, sem sal, acondicionado em pacotes de 400g.	EM	17930		7,490	134.295,70
27.	8915.001.0019.003 - MAÇÃ - Maçã; amadurecida, 1ª qualidade, polpa sem amassados.	KG	2874		3,150	9.053,10
28.	8920.001.0008.004 - MACARRÃO SOPA GERAL - Macarrão, tipo espaguetti, c/ ovos nº 8.	KG	3877		3,790	14.693,83
29.	8915.001.0027.002 - MAMÃO - Mamão, semi-amadurecido, 1ª qualidade, in natura, extra, com polpa consistente e sem amassados; tipo formosa ou Papaya.	KG	607		2,540	1.541,78
30.	8915.001.0061.001 - MANGA - Manga tommy in natura com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	930		3,990	3.710,70
31.	8910.001.0011.004 - MANTEIGA ORIGEM ANIMAL - Manteiga origem animal; extra; com sal; acondicionamento: tablete c/200g.	KG	168		26,480	4.448,64
32.	8945.001.0001.007 - MARGARINA COMESTÍVEL - Margarina com sal com 80 a 95 de lipídios comestível, à base de óleo vegetal, cremosa, pote 500gr.	KG	1331		3,290	4.378,99
33.	8915.001.0045.001 - MELANCIA - Melancia, vermelha, com semente, semi amadurecida.	KG	1000		1,450	1.450,00
34.	8945.001.0002.001 - ÓLEO COMESTÍVEL - Óleo comestível, à base de soja, refinado; lata c/ 900ml.	L	2670		3,480	9.291,60
35.	8910.001.0006.001 - OVOS GALINHA - Ovos galinha; fresco, branco; tipo grande (55g / unidade aprox.);	DZ	3500		3,590	12.565,00
36.	8920.001.0017.007 - PÃO - Pão; à base de farinha de trigo, fresco, com sal, tipo francês, pesando 25g.	KG	1324		7,990	10.578,76
37.	8915.001.0022.002 - PERA - Pera; semi-amadurecida, polpa consistente, sem machucadura; tipo Nacional;	KG	341		9,900	3.375,90
38.	8915.001.0063.001 - PÊSSEGO - Pêssego.	KG	2208		6,990	15.433,92
39.	8910.001.0012.003 - QUEIJO MINAS - Queijo, leite; origem animal; tipo: minas frescal (aproximadamente 1kg).	KG	422		17,500	7.385,00
40.	8950.001.0007.001 - SAL REFINADO - Sal refinado; iodado, para mesa e cozinha; Embalagem (g): saco c/ 1000.	KG	937		,950	890,15



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
41.	8960.001.0001.001 - SUCO - Suco de cajú, concentrado líquido, para preparo de refresco, 500ml.	GA	5025		2,490	12.512,25
42.	8960.001.0001.002 - SUCO - Suco de maracujá, concentrado líquido, para preparo de refresco, 500ml.	GA	5025		4,620	23.215,50
43.	8915.001.0058.002 - TANGERINA - Tangerina Pokan, semi-amadurecida, selecionada, doce, sem broca, padrão uniforme.	KG	948		2,290	2.170,92
44.	8950.001.0008.001 - VINAGRE - Vinagre; 1ª qualidade; Tipo: vinho branco; Embalagem (ml): frasco c/ 500.	FR	200		1,990	398,00
					Subtotal:	1.004.903,35